



---

**Parecer 007/2018 – Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação - CONEPE/CSE**

**PROCESSO: 9802/2017**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

**RELATORA:** Denise da Costa B. Cortela

**ASSUNTO:** Implantação do Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura do Campus de Sinop.

#### **SÍNTESE DO PROCESSO:**

Trata-se da proposta de Implantação do Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura no Campus de Sinop cujo objetivo é de disponibilizar um ambiente físico e de recursos humanos que permita desenvolver e apoiar as atividades de ensino e extensão (eventos, cursos), visando também unificar o atendimento a comunidade acadêmica e externa.

#### **VOTO DA RELATORA:**

Como membro da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação, manifesto **Parecer Favorável** em relação ao processo de Implantação do Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura do Campus de Sinop, com **destaque para a ressalva:** reavaliação do texto do Anexo V em que consta como coordenador do referido centro o Prof. José de Souza Neto, divergindo do Parecer 005/2018 – PROEC AD REFERENDUM em que consta como coordenador do referido centro o Prof. Aumeri Carlos Bambi.

#### **CONCLUSÃO DA CAMARA**

Esta Câmara, após apreciação da proposta de Implantação do Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura do Campus de Sinop **apresenta o destaque de reavaliação do Anexo V que diverge do Parecer 005/2018 – PROEC AD REFERENDUM quanto ao coordenador do centro.** Considerando o destaque



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONEPE  
CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



apresentado, os membros da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação emitem o parecer de acordo com o Art. 16, §1º, Inciso IV, do Regimento do CONEPE, manifestando-se, em relação ao processo sob exame, por **APRECIÇÃO E DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL**. As demais partes não destacadas devem ser consideradas aprovadas, como estabelece o §2º do referido artigo.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2018.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_